

Lei nº 135 de 29 de agosto de 1974

que suplementa verbas do orçamento vigente, no valor de CR.\$9.000,63

LEI Nº 135, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, o t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$9.000,63 (nove mil e sessenta e três centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

11-2.1.3.1.4.0.-02	- Enc. Diversos	1.500,00
16-2.2.3.1.4.0.-04	- Enc. Diversos	1.800,00
39-9.5.4.1.1.0.-94	- Investimentos	4.492,00
47-9.7.3.2.5.0.01	- I.R.P.S.	1.208,63
TOTAL		9.000,63

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º, sendo utilizados recursos de excesso de arrecadação do presente exercício, etc.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de agosto de 1974.


ARTUR HESS
Prefeito Municipal.

Registada e publicada na data supra.

EUGENIO FRIGO DA SILVA
Diretor Geral